



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 2.915/98 -**

“Visa autorizar a Fazenda do Município a ceder em comodato, ao Grupo de Convivência da Terceira Idade “Cidade Simpatia”, área de terras que especifica” .....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º ) – Fica a Fazenda do Município de Pirassununga autorizada a ceder, em comodato, pelo prazo de trinta (30) anos, renovável por igual período se nenhuma das partes o denunciar, ao **GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE “CIDADE SIMPATIA”**, com sede nesta cidade, na Rua General Luis Barbedo, nº 309, CGC nº 01.105.435/0001-63, declarado de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 2.736, de 11 de abril de 1.996, UM TERRENO, designado para Área de Recreio, do loteamento denominado “Vila Steola”, situado nesta cidade, município e comarca de Pirassununga-SP, objeto do registro sob nº seis, do livro “8”, do CRI local, localizado na confluência da Avenida Painguás com a Rua Sete de Setembro, que assim se descreve: “inicia-se a presente descrição no vértice 1, deste segue com azimute de 107°38’50” e distância de 18, 228 metros até o vértice 2; deste segue na distância de 15,115 metros em desenvolvimento de arco circular, formado por um raio de 9,00 metros e um ângulo central de 96°13’36” até o vértice 3; deste segue com um azimute de 203° 52’26” e distância de 29,411 metros até o vértice 4; deste segue com um azimute de 293°52’26” e distância de 23,920 metros até o vértice 12; deste segue com um azimute de 17°19’31” e distância de 36,620 metros até o vértice 1 inicial desta descrição, fechando assim este polígono de divisas com uma área total de 967,000 metros quadrados e possuindo o perímetro de 123,294 metros lineares. Dos confrontantes: do vértice 1 ao vértice 2, confronta com a Rua Sete de Setembro; do vértice 2 ao vértice 3, confronta com a confluência da Rua Sete de Setembro e Avenida Painguás; do vértice 3 ao vértice 4, confronta com a Avenida Painguás, do vértice 4 ao vértice 12, confronta com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; do vértice 12 ao vértice 1, confronta com a propriedade de João Antônio Scatambule”, **cujo terreno terá como destinação obrigatória e específica, a construção de sede social.**

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 2º ) – Fica fixado o prazo de um (01) ano para início da obra mencionada, e em 03 (três) anos para o seu término, a contar da data de celebração do contrato.

Artigo 3º ) – Obriga-se o comodatário a dar início às suas atividades dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da conclusão da obra.

Artigo 4º ) – Desatendidos pelo comodatário os prazos previstos nos Artigos 2º e 3º, o contrato ficará automaticamente rescindido, assim como o ficará se o comodatário paralisar suas atividades.

Artigo 5º ) – Do contrato que for celebrado entre as partes constarão termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o contrato será rescindido, independentemente de indenização por acessões ou benfeitorias executadas.

Artigo 6º ) – O imóvel descrito no Artigo 1º será restituído ao Município ao término do prazo contratual, inclusive benfeitorias ou acessões se existentes, sem direito a indenização ou retenção.

Artigo 7º ) – Do contrato a ser firmado constará na íntegra a presente Lei.

Artigo 8º ) – Em face ao disposto no Artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a desafetar, desintegrando da categoria de bem de uso especial, para integrar à categoria de bem dominical, a referida área.

Artigo 9º ) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.797/96, de 20 de dezembro de 1.996.

Pirassununga, 18 de dezembro de 1.998.

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26